

PROJETO DE LEI N° 192-04/2012

Altera a Lei nº 8.815, de 22 de março de 2012, que autoriza o Município de Lajeado a permutar dois terrenos urbanos com a empresa Mondial Veículos Ltda.

CARMEN REGINA PEREIRA CARDOSO, Prefeita Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os incisos I e II do art. 1º da Lei nº 8.815, de 22 de março de 2012, que autoriza o Município de Lajeado a permutar dois terrenos urbanos com a empresa Mondial Veículos Ltda., passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

I – área ocupada por parte da Rua João Wilibaldo Ely: um terreno urbano com a superfície de 672,00 m² (seiscentos e setenta e dois metros quadrados), de propriedade do Município de Lajeado, localizado nesta cidade, no Bairro Alto do Parque, ocupado pela Rua João Wilibaldo Ely, parte da matrícula nº 12.407 do Registro de Imóveis de Lajeado, com as seguintes dimensões e confrontações: ao Norte, na extensão de 14,00 metros, com a Rua Emílio V. Veit; ao Sul, na extensão de 14,00 metros, com a Rua José Alfredo Spohr; a Oeste, na extensão de 48,00 metros, com o lote nº 24; e a Leste, na extensão de 48,00 metros, com o lote nº 28; avaliado em R\$ 151.589,76 (cento e cinquenta e um mil, quinhentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos);

II – área ocupada por parte da Rua José Alfredo Spohr: um terreno urbano com a superfície de 704,20 m² (setecentos e quatro metros quadrados e vinte decímetros quadrados), de propriedade do Município de Lajeado, localizado nesta cidade, no Bairro Alto do Parque, ocupado pela Rua José Alfredo Spohr, parte da matrícula nº 12.407 do Registro de Imóveis de Lajeado, com as seguintes dimensões e confrontações: ao Norte, na extensão de 15,03 metros, com o lote nº 28, e na extensão de 35,27 metros, com o lote nº 63; ao Sul, na extensão de 50,30 metros, com o lote nº 1004; a Oeste, na extensão de 14,00 metros, com a Rua José Alfredo Spohr; e a Leste, na extensão de 14,00 metros, com o lote nº 137; avaliado em R\$ 133.326,19 (cento e trinta e três mil, trezentos e vinte e seis reais e dezenove centavos);” (NR)

Art. 2º Permanecem em vigor as demais disposições da Lei nº 8.815, de 2012.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 10 de dezembro de 2012.

Carmen Regina Pereira Cardoso,
Prefeita.

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 192-04/2012

Lajeado, 10 de dezembro de 2012.

Senhor Presidente e
Demais Vereadores:

Encaminhamos à apreciação desse Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei que visa alterar a redação dos incisos I e II do art. 1º da Lei nº 8.815, de 22 de março de 2012, que autoriza o Município de Lajeado a permutar dois terrenos urbanos com a empresa Mondial Veículos Ltda.

A alteração legislativa proposta refere-se especificamente ao nº **12.402**, constante nas orações “...parte da matrícula nº 12.402 do Registro de Imóveis de Lajeado...” dos incisos I e II do art. 1º da referida Lei, devendo passar a constar o nº **12.407**.

Trata-se de equívoco constatado quando da escrituração da permuta junto ao Cartório Klein, mas que deve ser sanado para que a permuta autorizada pela Lei 8.815/2012 possa ser perfectibilizada.

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência, com amparo no art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Carmen Regina Pereira Cardoso,
Prefeita.

Exmo. Sr.
Ver. Rui Olibio da Silva Reinke,
Presidente da Câmara de Vereadores,
LAJEADO – RS.